



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº: 044/2021

Processo Legislativo Nº: 0327/2021

Anteprojeto de Lei: 044/2021

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em :09/04/2021

COMISSÕES TÉCNICAS

RESOLUÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

PLANILHA I.M. _____

DATA: ____/____/____

COM. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

AMANHÃ E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 044/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 09 de abril de 2021.



Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 044/2021

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 044/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 044/2021

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
“Autoriza crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).”

A presente proposição objetiva a criação de rubrica orçamentária na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a fim de possibilitar a efetiva implantação do Auxílio Público Municipal para os Músicos, que foi aprovado recentemente por esta Nobre casa de Leis.

Importante destacarmos que a redução da dotação não atingirá os recursos destinados à finalidade específica por emendas impositivas, se restringindo ao valor previsto originariamente pelo Poder Executivo no envio do projeto de lei orçamentária para vigência em 2021.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Suplementação

25.000.00.000.0000.0.000.

25.002.00.000.0000.0.000.

25.002.13.392.0016.2.020.

1012-3.3.90.48.00.00.

01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER
E JUVENTUDE
DEPARTAMENTO DE CULTURA
GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

R\$ 50.000,00

Total de Suplementação: R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, verificado na fonte 569, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

25.000.00.000.0000.0.000.

25.001.00.000.0000.0.000.

25.001.27.812.0031.2.040.

901-3.3.90.48.00.00.

01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER
E JUVENTUDE
DIRETORIA GERAL
GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
LAZER E JUVENTUDE

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

R\$ 50.000,00

Total de Redução: R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 09 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte
Cultura, Lazer e Juventude

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIAS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 020/2021.

HORA: 09:00 h.

DATA: 13/04/2021

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

13/04/2021.

TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 16, 17 e 19 DE ABRIL, DE 2021, ÀS 16:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 042/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0325/2021, que traz a Mensagem nº 042/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)”.

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 043/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0326/2021, que traz a Mensagem nº 043/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 67.236,23 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)”.

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 044/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0327/2021, que traz a Mensagem nº 044/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ



• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 045/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0328/2021, que traz a Mensagem nº 045/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza a antecipação da gratificação natalina aos servidores públicos municipais”.

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 005/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0338/2021, de iniciativa da Mesa Executiva que:

Súmula: “Altera a Resolução nº 002/2012 e dá outras providências.”

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 046/2021 protocolado sob Processo Legislativo nº 0346/2021, de iniciativa da Mesa Executiva, que:

Súmula: “Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo.”


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Ofício Circular n.º 006/2021.

Pontal do Paraná, 13 de abril de 2021.

Exmos. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 16, 17 e 19 de abril, às 16:00 horas.

Saliento que em função da pandemia COVID – 19, as Sessões serão virtuais, de acordo com a Resolução 002/2021 desta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



EDITAL N.º 007/2021

Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 16, 17 e 19 de abril de 2021, às 16:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

• **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 042/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0325/2021, que traz a Mensagem nº 042/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: “ Autoriza crédito especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)”.

• **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 043/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0326/2021, que traz a Mensagem nº 043/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: “ Autoriza crédito especial na importância de R\$ 67.236,23 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)”.

• **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 044/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0327/2021, que traz a Mensagem nº 044/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: “ Autoriza crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 045/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0328/2021, que traz a Mensagem nº 045/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “ Autoriza a antecipação da gratificação natalina aos servidores públicos municipais)”.

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 005/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0338/2021, de iniciativa da Mesa Executiva que:

Súmula: “Altera a Resolução nº 002/2012 e dá outras providências.”

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 046/2021 protocolado sob Processo Legislativo nº 0346/2021, de iniciativa da Mesa Executiva, que:

Súmula: “ Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo.”

Pontal do Paraná, 13 de abril de 2021.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA - PARANA

CNPJ:- 01.609.843/0001-52

PR 412 ENGENHEIRO DARCI GOMES DE MORAES, 215 - KM 19

Exercício:- 2021



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 6696 / 2021

DATA: 19/04/2021 - :13:34:11

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CPF/CNPJ: 01.636.881/0001-02 RG/Insc. Est.:
Endereço: ,
Complemento: Bairro:
Cidade: - CEP:
Telefone: (41) 3455-3484 Celular: (41) 3455-3484

ASSUNTO/MOTIVO: Geral

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Encaminhamento de projetos de lei - OF 017/2021

Observação:

End. Correspondência: -Nº:

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Complemento:

Telefone:(41) 3455-3484 - Celular:(41) 3455-3484 - Email: legislativo@pontaldoparana.pr.leg.br

Zona:

Quadra:

Data

Cadastro

Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Requerente

Gustavo Tavares
Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 017/2021 – 1L

Pontal do Paraná, 19 de abril de 2021.

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES FILHO

CÓPIA

DD, Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Lei sob os números 038, 039, 040, 041 e 042/2021, em anexo, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Rosiane Rosa Borges Negu
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 040 /2021.

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Suplementação

25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
25.002.13.392.0016.2.020.	GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS	
1012-3.3.90.48.00.00.	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
		R\$ 50.000,00

Total de Suplementação: R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, verificado na fonte 569, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Pontal do Paraná

Redução

25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
25.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
25.001.27.812.0031.2.040.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
901-3.3.90.48.00.00.	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

R\$ 50.000,00

Total de Redução: R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 19 de abril de 2021.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.134, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Suplementação

25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
25.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA
25.002.13.392.0016.2.020.		GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS
1012-3.3.90.48.00.00.	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
		R\$ 50.000,00
		Total de Suplementação: R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, verificado na fonte 569, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
901-3.3.90.48.00.00.	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
		R\$ 50.000,00
		Total de Redução: R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 19 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte
Cultura, Lazer e Juventude